



DESPACHO
As Comissões Técnicas para emitir parecer Sala das Sessões em 17 de 02 de 2022
2-5
PRESIDENTE

OF GP N° 20/2022.

Cuiabá, 08 de Febrero de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA



Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem** n° 20 /2022 com a respectiva **Proposta de Lei** que “Dispõe sobre a criação e denominação da CRECHE “Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz”, localizada à Rua 52 quadra 36, sn, Cpa 3 Setor 3 CEP: 78100000, nesta capital, bem com como a revogação da Lei 4.901 de 09 de outubro de 2006.”, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Protocolo: 962/2022

Data: 10/02/2022 10:27

Interessado: (S) 84-PREFEITURA MUNICIPAL...



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br





MENSAGEM Nº 20 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre a criação e denominação da CRECHE “**Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz**”, localizada à Rua 52 quadra 36, sn , Cpa 3 Setor 3 CEP: 78100000, nesta capital, bem com como a revogação da **Lei 4.901 de 09 de outubro de 2006**.

Tal proposta atende a exigência do Ministério da Educação para que se efetive o registro de uma Unidade Educacional junto ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, nos termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB, ou seja, a Lei Federal nº 9.394/96. De acordo com a legislação federal que trata do assunto, devendo a Administração Pública Municipal constatar a necessidade da citação da legislação que criou e denominou a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, sendo também uma recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa nº 001/2020, onde se exige a declaração da lei de criação e de denominação para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente proposta resulta do trabalho dedicado da Secretaria Municipal de Educação, face ao determinado pelo INEP – autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cujo objetivo é subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Com essa nova proposta, fica criada e denominada a CRECHE - “**Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz**”, localizado à Rua 52 quadra 36, sn , Cpa 3 Setor 3 CEP: 78100000, nesta capital que reconheceu os serviços prestados pela patrona à sociedade cuiabana ao longo de sua jornada, razão pela qual, proponho a manutenção desta denominação, porém, criando, oficialmente, a CRECHE – “**Professora Elzira Cavalcante da Silva**” em atendimento as exigências contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Dessa forma, nos termos estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 095 de 26 de fevereiro de 1998 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 107 de 26 de abril de 2.001, há que se **REVOGAR** a **Lei 4.901 de 09 de outubro de 2006**, mantendo-se a denominação originária, tendo em vista a familiaridade daquela Unidade Escolar com a comunidade.

Como se trata de exigência do Ministério da Educação/ INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para legalizar o registro da CRECHE da Rede Municipal de Ensino é que encaminho a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei para deliberação de Vossa Excelência e demais pares, haja vista sua constitucionalidade, legalidade e ser juridicamente perfeito. Trata-se do atendimento de normas legais, vez que cabe àquela autarquia federal (INEP) a incumbência da organização documental das unidades escolares espalhadas por todo país, com observância das doutrinas e técnicas pedagógicas. São esses os argumentos que apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares para o acolhimento da proposta apresentada e aproveito a oportunidade para reiterar minhas elevadas estimas de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ”, LOCALIZADA À RUA 52 QUADRA 36, SN , CPA 3 SETOR 3 CEP: 78100000, NESTA CAPITAL, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA LEI 4.901 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.394/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “**Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz**”, localizada à Rua 52 quadra 36, sn , Cpa 3 Setor 3 CEP: 78100000, nesta capital;

Art. 2º Fica revogada a Lei 4.901 de 09 de outubro de 2006;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

